



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

### **CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso.

### **OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ TIPO A1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP.**

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 172,75 (Cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 19/04/ 2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

### **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09:00 à 15:00 horas (Horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

### **PREFERÊNCIA: ME/EPP**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, realizará o Processo de Contratação Direta através de **DISPENSA ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com fulcro na hipótese elencada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA SESSÃO:** 19.04.2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 às 15:00 horas (Horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço.

#### 1. DO OBJETO

**1.1 “AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP”.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO VALIDADE	UND MED	QTD	VLR TOTAL ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
01	18034	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ, A-3,,EM MIDIA CARTAO DIGITAL, VALIDADE 12 MESES	01 (UM) ANO	UN	01	RS 172,75	RS 172,75
Total estimado é de R\$ 172,75 (Cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).							

**1.2** O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e da Administradora da Dispensa Eletrônica, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**2.2.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Dispensa Eletrônico.

**2.3.** Como requisito para participação na Dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no aviso, bem



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

2.6. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**3.5.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**3.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.8.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerão aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.7.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.8.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do fornecedor.

**4.9.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.9.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o serviço será solicitado de forma imediata a partir do recebimento da Nota de Autorização da Despesa - NAD, fornecida pela Câmara Municipal de Sinop.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para realizar a entrega, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial ;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.4. Dar causa à inexecução total do objeto;
- 8.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.7. Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo de contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;
- 8.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 8.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.1.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.1.17. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.1.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.1.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630  
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: [licitacao@sinop.mt.leg.br](mailto:licitacao@sinop.mt.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Aviso e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**9.11.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços.

9.12.4. ANEXO IV – Enquadramento ME/EPP.

SINOP/MT, 15 de abril de 2024.

**Laura Sandim**  
Agente de Contratação

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630  
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: [licitacao@sinop.mt.leg.br](mailto:licitacao@sinop.mt.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

### ANEXO I

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº 014/2024  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### 1. HABILITAÇÃO

1.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.3. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

#### 2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. **REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL, OU;**

2.2. Ato Constitutivo e Alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos Diretores em Exercício;

2.4. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados **JUNTAMENTE COM A CONSULTA AO QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES – QSA;**

2.5. *Tratando-se de Procurador*, apresentar **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame.

#### 3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL** ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL (incluindo INSS)**, **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do proponente;

3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630  
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: [licitacao@sinop.mt.leg.br](mailto:licitacao@sinop.mt.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

### **4. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, NO (Anexo IV):**

**4.1.** Em se tratando de MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**) acompanhada **da CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

**4.2.** A Certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

**4.3.** A *Consulta* de optante pelo **SIMPLES NACIONAL** não substitui a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**.

**4.4.** Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**4.6.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a dispensa;

### **OBSERVAÇÕES**

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

A documentação exigida no Item 1 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo agente de contratação.

Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Item 1 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

às penalidades legais.

Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**ANEXO II**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**SIGILO:** ( ) SIM ( X ) NÃO    **PREVISÃO NO PCA:** ( ) SIM ( X ) NÃO

#### 1 - ÁREA DEMANDANTE

**Departamento Demandante:** Secretaria de Administração

**Chefe Setor:** Jaqueline Juelg

**E-mail (Institucional):** administrativo@sinop.mt.leg.br

**Telefone (Institucional):** 66.3517-2859

#### 2 – OBJETO

##### 2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ TIPO A1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP.**

##### 2.2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QTD	VLR UNIT. ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	18034	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ, A-3,,EM MIDIA CARTAO DIGITAL, VALIDADE 12 MESES	UN	01	R\$ 172,75	R\$ 172,75

TOTAL ESTIMADO R\$ é de R\$ 172,75 (Cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**. No preço acima indicado estão incluso todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

**2.4.** O serviço deverá incluir o agendamento e atendimento para o Poder Legislativo é das **12h às 18h** de segunda a sexta-feira.

#### 3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A presente **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ TIPO A1** é um documento eletrônico que contém dados sobre a pessoa jurídica, servindo como identidade virtual, que confere validade dos dados operacionais para transações administrativas, fiscais, contábeis, de



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

forma eletrônica aumentando a segurança digital dos documentos, conferindo autenticidade por meio do uso do Certificado autorizado pela certificadora **INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA** - ICP-Brasil, conforme a Lei Federal nº 14.063/2020.

**3.2.** O certificado será adquirido apenas para Pessoa Jurídico Câmara, a contratação está dentro do valor de contratação está dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 359/2023.

### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados com zelo, de acordo com as descrições, detalhamento e especificações na proposta apresentada, visando o controle prévio da legalidade.

### **5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratada deverá fornecer garantia de funcionamento dos certificados emitidos e dos respectivos arquivos de armazenamento durante a vigência do Certificado, conforme especificações, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia/validade.

**5.2.** A empresa vencedora deverá possuir o CNAE de Certificação Digital como ramos de atividade do objeto pretendido.

**5.2.** Natureza do objeto conforme definido pelo Art. 6º XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, serviços comuns.

**5.3.** As exigências de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990.

**5.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 02(dois) dias a contar da notificação.

**5.6.** Comunicar à Contratante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas antecedente a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

### **6 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A CONTRATADA não poderá SUBSTABELECEER o objeto licitado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- 6.2.** A empresa vencedora deverá entregar os Certificados Digitais de forma imediata, a partir do recebimento da **NAD** - Nota de Autorização da Despesa, fornecida pela Câmara Municipal de Sinop.
- 6.3.** O prazo de entrega será imediato de até 05(cinco) dias úteis contados da emissão da Nota de Autorização da Despesa - NAD pelo setor responsável.
- 6.4.** O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira(12h às 18h), no endereço da Avenida das Figueiras nº 1835, Setor Comercial.
- 6.5.** A contratada será responsável pela entrega do produto em perfeitas condições de uso e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc;
- 6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

### **7 – FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1.** A empresa CONTRATADA, após a entrega da Certificação Digital, deverá entregar a Câmara Municipal a NOTA FISCAL, para conferência e aprovação do objeto Licitado.
- 7.2.** Após comprovada às exigências do objeto descrito com as exigências da habilitação, a Nota Fiscal será atesta pelo servidor responsável pela Administração da Câmara Municipal e entregue na contabilidade para efetivar o pagamento será até o 6º (seis) dias úteis. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Estadual e Certidão Municipal.
- 7.2.** A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.
- 7.3.** Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa vencedora na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Câmara Municipal.
- 7.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.5.** As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, acompanhadas de boleto ou dados bancários para depósito.
- 7.6.** Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

**7.7.** NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

**7.8.** O pagamento será realizado através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo Contratado.

### **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica .

**8.2.** A empresa vencedora deverá possuir o CNAE de Certificação Digital como ramos de atividade do objeto pretendido.

**8.3.** A presente Contratação Direta através de Dispensa de Licitação deverá ser realizada pelo critério do menor preço global pela forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

**8.4.** Analisando a melhor forma para o Processo de Contratação Direta, optou-se através de Dispensa Licitação Eletrônica para presente aquisição, visando celeridade e economia para o Poder Legislativo.

### **9 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA**

**9.1.** Objetivando definir estimativa de valor da prestação de serviços preventiva e corretiva, procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

**9.2.** A estimativa de valor foi obtida através de cotações de empresas locais e valores praticados por outros entes.

**9.3.** O valor estimado total da contratação é de **R\$ 172,75 (Cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preço do mapa comparativo de preços.

### **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos conforme a



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

dotação orçamentária:

**01.01.001.031.0001.2005** - Comunicação de Dados

**33.90.40.0000** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação– Pessoa Jurídica

### **11 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO**

REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração do estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

### **12 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Sinop/MT, 15 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Anísia Farias Rocha  
Responsável pelo TR/PB

### **13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

(  ) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 15 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Paulinho Abreu  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – COM LOGO DA EMPRESA

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Inscrição Municipal:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail para assinatura digital:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO VALIDADE	UND MED	QTD	VLR TOTAL ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
01	18034	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ, A-3,,EM MÍDIA CARTÃO DIGITAL, VALIDADE 12 MESES	01 (UM) ANO	UN	01	RS	RS
<b>Total estimado é de R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxx).</b>							

**Valor total por extenso: (.....)**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Processo de Contratação Direta através do Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto do

**Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630**  
**Telefones: (066)3517-2800 E-mail: [licitacao@sinop.mt.leg.br](mailto:licitacao@sinop.mt.leg.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

processo de Contratação Direta, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Contratação Direta através do Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo de contratação direta, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

---

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

#### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2024

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** através do **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente à declaração deverá ser apresentada a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela **JUNTA COMERCIAL**, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)